

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de término de contrato, a SRA. SUELI TEREZINHA VALCZAK DE OLIVEIRA, do cargo de AUXILIAR DE SETOR, admitida em caráter temporário – ACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
19 de dezembro de 2017.  
JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### **PORTARIA Nº 4620/17**

Publicação Nº 1465212

PORTARIA Nº 4620/17  
EXONERA POR MOTIVO DE TÉRMINO DE CONTRATO, O SR. THIAGO DA COSTA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de término de contrato, o SR. THIAGO DA COSTA, do cargo de AUXILIAR DE SETOR, admitido em caráter temporário – ACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
19 de dezembro de 2017.  
JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **RESOLUÇÃO 012017**

Publicação Nº 1464581

RESOLUÇÃO Nº 1/2017

" Estabelece normas para pagamento de despesas de viagens e fixa o valor das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando em deslocamentos da sede de seu trabalho e dá outras providências :

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o valor das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - As diárias instituídas por esta Resolução, destinam-se ao pagamento de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos membros da Câmara de Vereadores e Servidores, quando deslocados para fora do município, a serviço da Câmara e com prévia anuência da Presidência, com posterior apresentação e relatório, acompanhados dos respectivos comprovantes da representação efetuada.

Art.3º - Os pagamentos das diárias serão efetuados segundo normas a seguir estabelecidas, sendo condição básica a necessidade de deslocamento fora da sede.

I - Uma diária quando ocorrer despesas de refeição e hospedagem.  
II - Meia (1/2) diária quando a despesa corresponder a almoço e/ou jantar.

Art.4º - Fica estabelecido o valor da diária dos Vereadores e Servidores, quando deslocados do município a serviço da Câmara, sendo:

Capital Federal - R\$ 670,50

Capital Estadual - R\$ 450,00

Outros Estados - R\$ 556,50

Cidades - R\$ 334,50

Parágrafo Único: O valor das diárias serão creditados antes da viagem, mediante solicitação a Presidência e, apresentação do respectivo roteiro de viagem, devendo o beneficiário apresentar a prestação de contas após o retorno.

Art.5º - O valor da diária será atualizado a cada 12 (doze) meses por ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que deverá adotar um dos índices oficiais de inflação utilizado pelo Governo Federal.

Art.6º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº004/2005 de 28 de Junho de 2005 e a Resolução nº1/2015 de 14 de Abril de 2015.

Corupá, 19 de Dezembro de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI	
Presidente	
WILSON JEAN GESSNER	FELIPE RAFAELI RODRIGUES
Vice-Presidente	1º Secretário
ADALBERTO MAIA	
2º Secretário	